

Nota de Posição do OBEGEF

Reunião de Alto Nível com a Comissão Europeia

– Relatório Rule of Law (25.02.2026)

O OBEGEF, enquanto organização da sociedade civil, foi auscultado pela Comissão Europeia, para efeitos de elaboração posterior do Relatório Rule of Law e representado por Rute Serra, membro da Direção. A reunião ocorreu a 25/02/2026, nas instalações da Comissão Europeia, em Lisboa.

Em síntese, dá-se nota pública dos temas abordados e respetivo posicionamento do OBEGEF:

1. Regime do lobbying

O OBEGEF reconhece que a aprovação da Lei n.º 5-A/2026 constitui um avanço relevante no alinhamento de Portugal com os padrões internacionais, designadamente da OCDE, ao introduzir mecanismos como o registo obrigatório de transparência e a “pegada legislativa”. Trata-se de um marco histórico no reforço da transparência do processo legislativo.

Contudo, subsistem fragilidades estruturais. O regime privilegia restrições administrativas em detrimento de um modelo sancionatório robusto, o que pode limitar o seu efeito dissuasor. A existência de um conjunto alargado de exceções — nomeadamente relativas a ordens profissionais e determinadas atividades jurídicas — cria potenciais zonas de opacidade. Acresce que a opção por situar o órgão de supervisão na Assembleia da República, em vez de numa entidade independente, pode afetar a perceção pública de imparcialidade.

O OBEGEF não foi envolvido na elaboração do futuro código de conduta.

2. Estratégia nacional anticorrupção

O OBEGEF entende que não existe, presentemente, uma nova estratégia anticorrupção estruturada e sujeita a monitorização sistemática. Foi anunciada, em 2024, uma agenda com 42 medidas, mas não são conhecidos mecanismos de avaliação da sua execução nem resultados mensuráveis da estratégia anterior (ENAC 2020-2024).

O principal desafio em Portugal não reside na ausência de legislação, mas na distância entre a adoção formal de normas e a sua aplicação efetiva. Torna-se prioritário:

- Reforçar os mecanismos de controlo de integridade aplicáveis a titulares de altos cargos públicos, incluindo verificação substantiva de declarações patrimoniais e conflitos de interesses;
- Desenvolver unidades de compliance em partidos políticos e em entidades da Administração Pública com funções essenciais do Estado (educação, saúde, defesa, entre outros);
- Integrar a transformação digital da Administração numa lógica de governação da integridade, evitando que a digitalização ocorra sem salvaguardas éticas e mecanismos de controlo adequados;
- Modernizar e dotar o sistema judicial de meios especializados para lidar com processos de corrupção complexos, reduzindo a morosidade e o risco de prescrição.

3. Funcionamento do MENAC

Na perspetiva do OBEGEF, a recente reconfiguração organizacional do MENAC não se traduziu, até ao momento, numa alteração substancial da sua capacidade de intervenção. A criação de um órgão colegial não veio acompanhada de clarificação de competências, reforço de poderes regulamentares ou melhoria visível na eficácia do exercício das suas funções.

Persistem lacunas na regulamentação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), designadamente em matérias como contratação pública, conflitos de interesses e sistemas de controlo interno. Além disso, a articulação do poder sancionatório do MENAC com inspeções setoriais continua insuficientemente operacionalizada. O problema central identificado não é orçamental, mas antes de afetação de recursos humanos qualificados e de definição estratégica clara.

4. Investigação e repressão da corrupção de alto nível

A investigação e julgamento de casos de corrupção de alto nível enfrentam constrangimentos estruturais: elevada complexidade processual, insuficiência de recursos especializados (perícia financeira e tecnológica) e morosidade que potencia o risco de prescrição.

Verifica-se igualmente fragilidade nos mecanismos de controlo preventivo aplicáveis a decisores políticos e dirigentes de topo. O OBEGEF sublinha a necessidade de reforçar a verificação efetiva de declarações patrimoniais e a aplicação rigorosa das regras sobre conflitos de interesses, bem como de dotar o Ministério Público e as autoridades de investigação de meios tecnológicos avançados.

5. Setores de risco acrescido

Na área da contratação pública, o principal problema continua a ser a discrepância entre o quadro normativo e a prática administrativa. Ao nível local, poderes discricionários amplos e processos pouco transparentes criam riscos de favorecimento e de “modelação” de procedimentos.

O OBEGEF defende a adoção de sistemas de alerta precoce baseados em análise de dados, a implementação plena de padrões de *open contracting* e o reforço de políticas de dados abertos que permitam escrutínio externo por parte da sociedade civil e dos media. A regulação eficaz das situações de “porta giratória” permanece igualmente uma prioridade.

6. Articulação institucional e modelo de controlo

Portugal dispõe de várias entidades com funções de controlo financeiro e administrativo — e.g. Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças e inspeções setoriais. O défice identificado não reside na competência técnica, mas na ausência de uma visão integrada sobre a coordenação da atividade de controlo administrativo do Estado, incluindo partilha de informação e racionalização de recursos.

7. Visto prévio e fundos europeus

A proposta de eliminação ou redução do controlo prévio (“visto”) em projetos financiados por fundos europeus visa acelerar procedimentos e reduzir burocracia. O OBEGEF reconhece a legitimidade do objetivo de eficiência, sobretudo em contextos de crise.

Todavia, a supressão de mecanismos de controlo *ex ante*, sem salvaguardas equivalentes e reforço efetivo do controlo *ex post*, comporta riscos significativos de ilegalidade, desperdício e corrupção. O controlo prévio tem desempenhado uma função dissuasora relevante e contribuído para a confiança pública. Uma eventual

transição exige plano estruturado de reforço de controlos internos, monitorização digital contínua e política robusta de transparência.

Conclusão

O OBEGEF entende que Portugal dispõe hoje de um quadro legislativo formalmente alinhado com padrões internacionais, mas enfrenta um desafio estrutural de implementação, coordenação institucional e credibilização dos mecanismos de integridade.

O contributo português para o Rule of Law europeu dependerá menos da produção de novas leis e mais da demonstração de aplicação efetiva, independente e mensurável das normas existentes, com reforço dos mecanismos de prevenção, supervisão e responsabilização.